CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

R celina marques da silva

PROJETO DE LEI No. 0016/98

Assunto: DA DENOMINACAO A TRAVESSA CONHECIDA COMO GERALDO PLAZA DE RUA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA NO BAIRRO AMARO RIBEIRO.

A Cˆamara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, a travessa conhecida como Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MARÇO DE 1998.

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

R celina marques da silva

PROJETO DE LEI No. 0016/98

Assunto: DA DENOMINACAO A TRAVESSA CONHECIDA COMO GERALDO PLAZA DE RUA JOAO ANTONIO DE ALMEIDA NO BAIRRO AMARO RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada RUA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, a travessa conhecida como Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MARÇO DE 1998.

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Esta é uma antiga reivindicação dos moradores da referida travessa, que se sentem prejudicados pois, as correspondências são sempre estraviadas por confundirem com a Rua Geraldo Plaza no Bairro Amaro Ribeiro.

Sala das Sessões, 03 de Março de 1998.

VEREADOR VALTERIO FERNANDO PINTO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.905/96

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 DO BAIRRO AMARO RIBEIRO DE RUA DONA CELINA MARQUES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA DONA CELINA MARQUES DA SILVA, a via pública que se inicia próximo ao número 2540 da Avenida Geraldo Plaza e termina perpendicularmente ao final da Rua Geraldo Baêta Barbosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PMCL - 068